



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CHUVISCA
PODER LEGISLATIVO MUNICÍPIO DE CHUVISCA



Excelentíssimo Senhor Presidente e Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Chuvisca.

O Vereador Helio Jose Langhanz da bancada Progressistas, abaixo assinado, vem, no uso de suas atribuições legais, propor ao Plenário o seguinte:

Projeto de Lei Legislativo nº 09/2025

"Altera a denominação da Avenida 28 de Dezembro para Avenida Norberto Uebel e dá outras providências.

Art. 1º - Fica alterada a denominação da atual Avenida 28 de Dezembro, localizada no Município de Chuvisca, passando a denominar-se Avenida Norberto Uebel.

Art. 2º - A alteração de denominação de que trata esta Lei não implica em mudança de numeração imobiliária, permanecendo válidos todos os cadastros, registros, contratos e documentos anteriormente emitidos, os quais poderão ser atualizados gradualmente pelos órgãos competentes.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a promover as adequações necessárias na sinalização urbana, nos cadastros municipais e nos registros administrativos, visando ao cumprimento desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal
de Vereadores de Chuvisca

Protocolo nº 432
Data: 19/12/2025
Horário: 10:08
Responsável: Beribrag

Chuvisca, 19 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
HELIJO JOSE LANGHANZ
Data: 19/12/2025 10:08:02-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Helio Jose Langhanz
Vereador Progressista

Justificativa do Projeto de lei nº 09/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar a denominação da Avenida 28 de Dezembro para Avenida Norberto Ebel, como forma de homenagem e reconhecimento a um cidadão que contribuiu de maneira significativa para o desenvolvimento social, econômico e comunitário do Município de Chuvisca.

A denominação de logradouros públicos é uma prática legítima e tradicional dos municípios, prevista na legislação vigente, e constitui uma forma de preservar a memória local, valorizar pessoas que deixaram legado positivo à comunidade e fortalecer a identidade histórica do município.

A mudança proposta não acarretará prejuízos à população, uma vez que os documentos e registros existentes permanecerão válidos, podendo ser atualizados gradualmente, conforme previsto neste Projeto de Lei.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da presente proposição.

Chuvisca, 19 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 HELIO JOSE LANGHANZ
Data: 19/12/2025 10:08:02-0300
Verifique em <https://validar.ufi.gov.br>

Helio Jose Langhanz
Vereador Progressistas